

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RECOMENDAÇÃO Nº 002, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Quadragésima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 27 e 28 de setembro de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, **Considerando:**

- a)** a situação epidemiológica do Dengue e da Febre Amarela no país e, especialmente, a disseminação do Aedes aegypti no Brasil;
- b)** a afirmação da OPAS, expressa em parecer solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, de que, "*a erradicação do Aedes aegypti é tecnicamente factível e que, a médio ou longo prazo, poderia ser mais econômica do que o controle*".
- c)** a Resolução CNS nº 160/95, que criou Comissão Técnica para analisar o Plano Nacional de Ações de Controle do Dengue;

### **RECOMENDA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA SAÚDE:**

- 1-** a implementação imediata do Plano de Intensificação das Ações de Controle ao Dengue, da Fundação Nacional de Saúde.
- 2-** a elaboração de um Ante-Projeto Nacional de Erradicação do Aedes aegypti, que especifique as condições de sua viabilidade.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Quadragésima Oitava Reunião Ordinária.